

ESTRATÉGIA MAFRA MAIS SUSTENTÁVEL LAB ODS

Proposta

O Município de Mafra está empenhado em dar cumprimento à Agenda 2030 da ONU, constituída pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprofundando a sua relação com os cidadãos, as organizações e as empresas.

Considerando que:

a) A 25 de setembro de 2015, os 193 Estados-membros da ONU aprovaram, por unanimidade, a Agenda das Nações Unidas 2030, uma resolução que apresenta os 17 ODS como o roteiro a seguir, representando um **novo paradigma de desenvolvimento**, que implica a utilização simultânea e indivisível das dimensões social, ambiental e económica, promovendo ainda a paz, a justiça e instituições eficazes;

b) A metodologia de implementação dos ODS, já adotada pela União Europeia, consiste em **associar metas e indicadores a cada um dos ODS**. A gestão das metas e indicadores permite a cada organização monitorizar o avanço de políticas, agendas e planos de ação. Desta forma, para além da verificação dos resultados, são analisados os efeitos imediatos dos resultados e respetivos impactos;

c) Sem embargo dos ODS serem facilmente apreendidos, no seu conteúdo, a sua **implementação é um desafio**, sobretudo em locais mais urbanos, onde vive mais de 70% da população e onde é gerado mais de 80% do PIB. Urge utilizar os ODS para conseguir ter mais impacto na qualidade de vida das pessoas, na proteção do planeta e para podermos acelerar a prosperidade económica;

d) O **Município de Mafra**, atento nas suas atribuições, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos seus munícipes, e, nomeadamente, de promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, está empenhado em dar cumprimento à Agenda 2030 da ONU, constituída pelos aludidos 17 ODS e, com o objetivo de **envolver toda a comunidade local para este desígnio mundial**, tem já em curso diversas ações, que vão desde a criação de uma equipa municipal pluridisciplinar designada por MMS – Mafra Mais Sustentável, à contratação de especialistas para ajudar as instituições e cidadãos locais a dominarem e aplicarem diariamente os conceitos relacionados com os ODS, através da iniciativa denominada por “Respirar ODS”.

Nestes termos, no âmbito da prossecução das atribuições do Município de Mafra, **submete-se à apreciação a seguinte proposta:**

Constituição do Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Mafra

Atendendo à imperativa necessidade de se estabelecer um **espaço inclusivo e dinâmico** para fomentar o debate e ação coletiva em torno destas temáticas, propõe-se a constituição do Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Mafra, adiante designado por LAB ODS.

Proposta

O LAB ODS tem como missão **acompanhar, promover e monitorizar** a implementação da Agenda 2030 das Nações Unidas no âmbito do Concelho de Mafra, bem como **impulsionar esta temática no contexto regional**.

O LAB ODS de Mafra abarca todos os ODS, no entanto, em consonância com a realidade territorial local, conferir-se-á um enfoque privilegiado ao **estudo e desenvolvimento de soluções para a gestão sustentável da água e promoção do turismo sustentável**, reconhecendo-se a sua inestimável importância para a vida e sustentabilidade do território em geral.

Anexos:

- Apresentação do LAB ODS Mafra;
- Proposta de normas de funcionamento (informação interno/2024/20954).

Mafra, 3 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hugo Moreira Luís)



Lista de Abreviaturas e Glossário

ANMP

Associação Nacional de Municípios Portugueses

CPLP

Comunidade de Países de Língua Portuguesa

GEE

Gases de Efeito Estufa

OE

Objetivos Estratégicos

PMAC

Plano Municipal de Ação Climática

SBN

Soluções Baseadas na Natureza

SDG/ ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

UN-HABITAT

United Nations Human Settlements Programme

VLR

Relatório Voluntário Local

INTRODUÇÃO

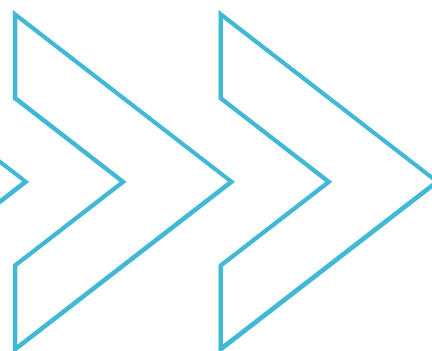
O Acordo de Paris sobre as alterações climáticas e a adoção dos ODS, reforçados pelo compromisso internacional em Addis Abeba, criaram uma oportunidade para um novo impulso ao investimento em projetos e infraestruturas sustentáveis.

O processo de implementação dos ODS requer uma abordagem diversificada e abrangente por parte dos governos locais e regionais.

Para impulsionar a sustentabilidade nos seus territórios, é essencial uma transformação em todas as atividades, integrando os ODS nos instrumentos de gestão municipais, planeamento e orçamentação.

Os Laboratórios ODS surgem como espaços fundamentais para testar e implementar soluções em diferentes territórios, visando uma abordagem multisetorial na contribuição das cidades para a Agenda 2030 da ONU.

O Laboratório ODS Mafra é uma iniciativa inovadora que visa impulsionar a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no Município de Mafra. Através de uma abordagem multisetorial e colaborativa, o LAB ODS Mafra reúne diversos atores – governo local, academia, sociedade civil e setor privado – para cocriar soluções inovadoras e eficazes para os desafios locais.



ENQUADRAMENTO

O Município de Mafra iniciou formalmente o processo de localização dos ODS a 26 de maio de 2022, assinando uma Carta de Intenções com a UN Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos.

O Município de Mafra aceitou o desafio lançado pela Agenda 2030, comprometendo-se a implementar os 17 ODS, aprovados, por unanimidade, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas.

A estratégia “MMS – Mafra Mais Sustentável” adotada pelo Município de Mafra, está a ser desenvolvida por um conjunto pluridisciplinar de elementos da autarquia, integrados numa equipa criada a 3 de fevereiro de 2022, em estreita colaboração com os eleitos locais e, acima de tudo, com toda a comunidade.

A 5 de setembro de 2022 foi celebrado um Memorando de Entendimento para cooperação entre entidades signatárias, com intenção de empenhar todos os esforços com vista ao desenvolvimento de um plano de ação conjunto no âmbito do projeto “SDG LOCALIZATION REGIONAL LABS AND GLOBAL HUB” entre os municípios de Loulé, Braga, Mafra, Quelimane, a Área Metropolitana de Lisboa, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Universidade Católica Portuguesa e a UN-HABITAT.

Mafra ingressou no Grupo de Trabalho Labs ODS, Hub nacional e Lusofonia da Secção de Municípios para os ODS da ANMP para alavancar a constituição do LAB MUNICÍPIOS ODS – Mafra.

O Relatório Voluntário Local permite um acompanhamento integrado de todos os serviços autárquicos, que podem enquadrar todas as suas ações nos ODS.

Os projetos em curso enquadram-se num leque de ODS, possibilitando que, numa leitura geral, a tomada de decisão seja direcionada de forma a perceber quais os ODS que precisam de maior reforço, sempre com o lema de “não deixar ninguém nem nenhum sítio para trás”.

Este processo interativo terá, como participantes chave, a sociedade civil, a academia e as empresas, à semelhança de ações anteriores, que serviram de base à construção do VLR.

Assim, o LAB ODS de Mafra tem como principal missão acompanhar, promover e monitorizar a implementação da Agenda 2030 das Nações Unidas no concelho de Mafra, bem como alavancar esta matéria no contexto regional.

No Laboratório ODS de Mafra cabem todos os ODS, no entanto, de acordo com o território de Mafra, o LAB ODS terá também como principal foco o estudo e desenvolvimento de soluções para gestão sustentável da água, porque sem água não há vida, e do território no geral.

O QUE SE PRETENDE

Este esforço visa promover uma transição verde e resiliente, impulsionando o desenvolvimento económico local, reduzindo as desigualdades e melhorando a qualidade de vida das comunidades.

A ambição é iniciar este processo envolvendo 35 cidades portuguesas, começando por todas as vilas e cidades que fazem parte da Secção de Municípios “Cidades ODS”, além de 65 cidades africanas lusófonas, com um ponto de partida em Quelimane (Moçambique), através da cooperação com a ANMP. Além disso, a adesão de cidades do Brasil e de países de língua portuguesa na Ásia também está aberta.



Este processo ocorrerá em três fases: inicialmente, envolvendo os municípios que fazem parte da Secção de Municípios ODS da ANMP e outras entidades signatárias do memorando de entendimento assinado na Ericeira. Posteriormente, cada município definirá os seus objetivos, características e parcerias para a implementação do seu laboratório. Por fim, a adesão aos laboratórios será expandida para todo o espaço da Lusofonia.



Visita ao LAB ODS, na presença de Dyfed Aubrey, Nikita Sehmi, Xiaqing Wang, Perfeitura de Barcarena - 6 de setembro de 2023

ODS PRIORITÁRIOS

Mafra assume como ODS prioritários o ODS 6 – Água potável e Saneamento, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS 13 – Ação Climática, ODS 14 – Proteger a Vida Marinha e o ODS 15 – Proteção da Vida Terrestre.

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO



Água Potável e Saneamento

Garantir o acesso universal à água potável segura e a preços acessíveis, ao saneamento e à higiene e que seja posto termo à defecação a céu aberto. Visa igualmente melhorar a qualidade da água e a eficiência na sua utilização e incentivar a captação e o abastecimento sustentáveis de água doce.

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



Cidades e Comunidades Sustentáveis

Renovar e planejar as cidades e outros aglomerados humanos de uma forma que ofereça oportunidades para todos, com acesso a serviços básicos, energia, habitação, transportes e espaços verdes, reduzindo, simultaneamente, a utilização de recursos e o impacto ambiental.

13 AÇÃO CLIMÁTICA



Ação Climática

Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação dos países aos riscos naturais relacionados com o clima e às catástrofes daí resultantes, com especial destaque para o apoio aos países menos desenvolvidos.

14 PROTEGER A VIDA MARINHA



Proteger a Vida Marinha

Proteger e assegurar a utilização sustentável dos oceanos. Tal inclui a redução da poluição marinha e dos impactos da acidificação dos oceanos, o fim da sobrepesca e a conservação das zonas e ecossistemas marinhos e costeiros.

15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE



Proteger a Vida Terrestre

Proteger, restaurar e promover a conservação e utilização sustentável dos ecossistemas terrestres, de águas interiores e de montanha. Tal inclui esforços para gerir de forma sustentável as florestas e travar a deflorestação, combater a desertificação, recuperar terras e solos degradados, travar a perda de biodiversidade e proteger espécies ameaçadas.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



Paz, Justiça e Instituições Eficazes

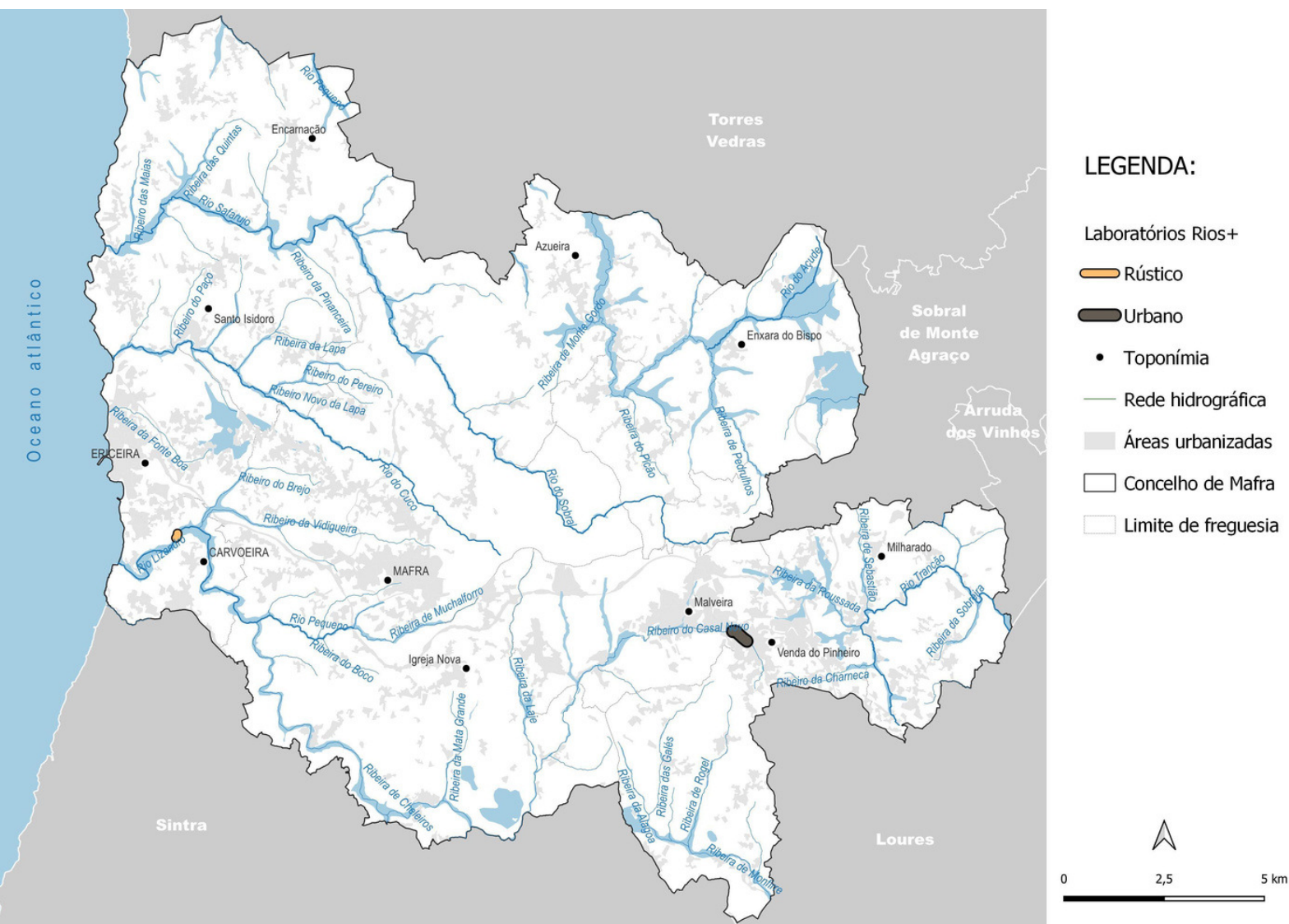
Apelar à sociedades pacíficas e inclusivas baseadas no respeito pelos direitos humanos, na proteção dos mais vulneráveis, no Estado de direito e na boa governação a todos os níveis. Prevê igualmente instituições transparentes, eficazes e responsáveis.

17 PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS



Parcerias para a Implementação dos Objetivos

Destacar a importância da estabilidade macroeconómica mundial e a necessidade de mobilizar recursos financeiros para os países em desenvolvimento a partir de fontes internacionais, bem como através do reforço das capacidades internas de cobrança de receitas.





PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE MAFRA 2030



PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE MAFRA 2030 (PMAC Mafra 2030)

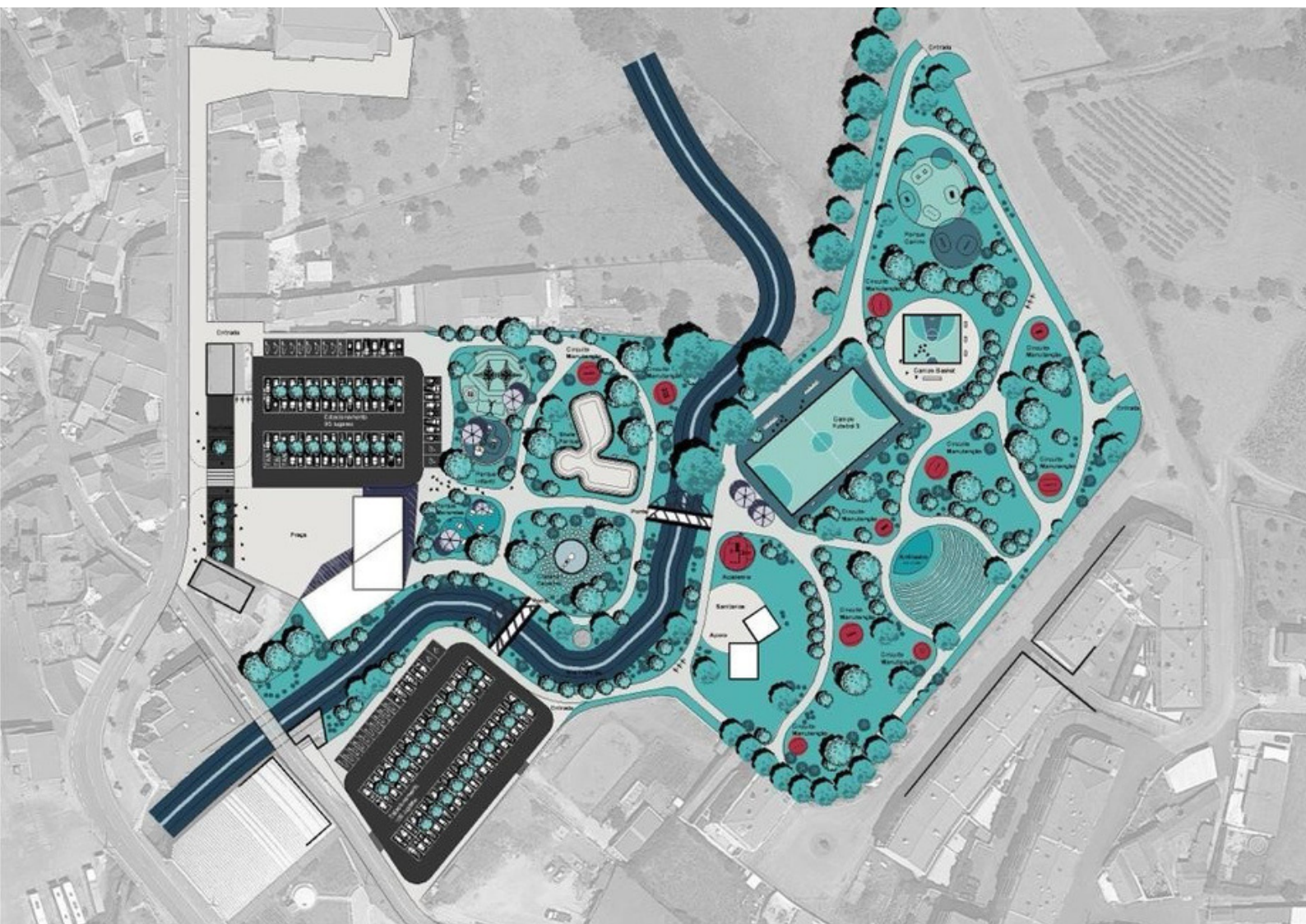
O Município de Mafra elaborou o seu Plano de Ação Climática Mafra 2030 (PAC Mafra 2030), tendo sido aprovado em Assembleia Municipal em abril de 2024, respondendo ao desafio estabelecido pela Lei de Bases do Clima e estruturando o seu contributo para as metas nacionais e regionais em matéria de ação climática.

Visão: Mafra – município informado e capacitado na resposta às alterações climáticas

Objetivos Estratégicos do PMAC Mafra 2030:

- OE1: Reduzir as emissões de GEE no território municipal, promovendo a neutralidade carbónica;
- OE2: Promover a adaptação do território a eventos climáticos extremos;
- OE3: Capacitar as estruturas municipais e de outras partes interessadas para a ação climática à escala local;
- OE4: Aumentar o conhecimento sobre os riscos climáticos e respetivos impactes e respostas à escala local.

PARQUES VERDES URBANOS



Os parques verdes urbanos oferecem à população do Concelho de Mafra um grande de espaço verde com áreas de descanso e lazer. No Município de Mafra encontra-se o Parque Urbano da Póvoa da Galega - Milharado, o Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro, Parque Urbano de S. Sebastião - Ericeira e Jardim do Cerco - Mafra.

Na mais recente obra projetada, o Parque Verde Urbano da Ericeira, num total de cerca de 18 hectares, antes exclusivamente afetos ao Parque de Campismo, pretende-se conjugar duas valências distintas para dois públicos distintos: por um lado, a requalificação do Parque de Campismo, reforçando os padrões de qualidade oferecidos aos turistas; por outro lado, a criação de um Parque Verde Urbano, até agora inexistente na Ericeira, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Em construção, o Parque Baltazar Rolo Luís, com uma área de implantação de cerca de 10.000 m², será localizado em Alcaínça, com integração na paisagem natural existente, pretendendo ser o ponto de encontro da população, sendo dotado de zonas verdes, de lazer e de desporto, proporcionando também a acessibilidade de todos.

PRÓXIMOS PASSOS



Para onde vamos seguir a partir daqui?

Para alcançar os objetivos traçados, o LAB ODS Mafra definiu um plano de ação ambicioso para os próximos anos, que inclui diversos passos com base nas diferentes fase do Programa *SDG Cities*:

Fases *SDG Cities*:

- *Prata - Respirar ODS;*
- *Ouro - Planear ODS, através do VLR;*
- *Platina - Organizar ODS, através do reforço institucional;*
- *Diamante - Implementar ODS, através do Portfólio de Projetos.*

→ 01 Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável

A cooperação e o desejo de trabalhar por um bem comum são essenciais. Com isso, pretende-se continuar a aprofundar esse modelo participativo e criar uma plataforma de diálogo para os ODS, com a sociedade civil, a academia e os empreendedores.

→ 02 VLR Municipal - Versão 2.0

Ser um Município VLR é desafiador porque é constantemente comparado aos melhores. No entanto, este é um sinal de crescimento e, acima de tudo, de contribuição para alcançar os ODS.

→ 03 Espírito ODS - Efeito *Spillover*

É fundamental que o espírito dos ODS seja difundido e replicado. Isso torna-se comum a todo o Município, desde quem acolhe, a quem tem a responsabilidade de decidir, a quem faz acontecer, somos todos agentes de transformação positiva.



Lab ODS

Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



**SDG
Cities**
Global Initiative

Contactos

Município de Mafra
Avenida Primeiro de Maio, n.º 1
2640-455 Mafra

www.cm-mafra.pt 
labods@cm-mafra.pt 
Câmara Municipal de Mafra 



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2024/20954

ASSUNTO: Proposta de Normas de Funcionamento do Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Preâmbulo

O Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Mafra, doravante designado abreviadamente por LAB ODS, resulta de uma iniciativa municipal, inspirada nas políticas locais de concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que foram aprovados e adotados por todos os Estados-Membros das Nações Unidas, em 2015, e que estão na base da *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, cuja implementação, a nível mundial, nacional e local, irá contribuir para alcançar as metas de um futuro sustentável, para as pessoas e, também, para o meio ambiente.

O LAB ODS consiste num espaço dedicado à investigação, à pesquisa de soluções de inovação, de experimentação das mesmas, de colaboração ativa, visando a prossecução dos ODS, no âmbito das políticas de sustentabilidade do Município de Mafra.

As presentes normas de funcionamento visam a prossecução de uma gestão eficaz do LAB ODS, promovendo uma abordagem integrada e participativa, para pesquisar soluções, agilizar a sua experimentação e potenciar resultados significativos e impactantes no Município de Mafra, designadamente na malha do desenvolvimento do tecido económico local, na inclusão, equidade social, na defesa do ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos e da comunidade local.

Assim:

- a) Atendendo ao consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP), designadamente na alínea e) do artigo 9.º, no que concerne às tarefas fundamentais do Estado (entendido em sentido amplo) de, nomeadamente, "(...) *defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território*" e nos n.ºs 1 e 2, alínea e), do artigo 66.º, que estabelece que todos têm "(...) *direito a um ambiente de vida humano, sadio e*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ecologicamente equilibrado e o dever de o defender” e que, “Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos”, nomeadamente, “Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana (...)”;

- b) Em consonância com o artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, na sua atual redação, que aprovou as Bases da Política de Ambiente, a política de ambiente *“(...) visa a efetivação dos direitos ambientais através da promoção do desenvolvimento sustentável, suportada na gestão adequada do ambiente, em particular dos ecossistemas e dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma «economia verde», racional e eficiente na utilização dos recursos naturais, que assegure o bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida dos cidadãos”, competindo ao Estado “(...) a realização da política de ambiente, tanto através da ação direta dos seus órgãos e agentes nos diversos níveis de decisão local, regional, nacional, europeia e internacional, como através da mobilização e da coordenação de todos os cidadãos e forças sociais, num processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental”;*
- c) Convocando a Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que aprova a Lei de Bases do Clima, que preconiza, no n.º 1 do artigo 14.º, que *“(...) as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial”;*
- d) De acordo com as atribuições do Município, designadamente as previstas nas alíneas d), e) g), h), k), m), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, nos domínios da educação, ensino e formação profissional; do património, cultura e ciência; da saúde; da ação social; do ambiente e saneamento básico; da promoção do desenvolvimento; do ordenamento do território e urbanismo; e da cooperação externa, bem como no uso das competências da Câmara Municipal, nomeadamente as plasmadas nas alíneas k), u), mm) e aaa) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, para *“Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”, “(...) apoiar atividades (...) de interesse para o município”, “Designar os representantes do município nos conselhos locais” e “Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

descentralizada (...)”, conjugados com os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa;

- e) De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros, n.º 5/2023, de 23 de janeiro, que estabelece um modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é mencionado que a implementação da Agenda 2030 pressupõe a respetiva integração nas políticas, processos e ações desenvolvidas das autarquias locais, implicando uma dinâmica de conjugação de esforços de uma multiplicidade de atores.

Submete-se à aprovação as presentes Normas de Funcionamento do Laboratório para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Natureza e Objetivos

1. O LAB ODS resulta de uma iniciativa promovida pelo Município de Mafra, que consiste na criação de um espaço que reveste uma natureza multidisciplinar, com o propósito de fomentar a investigação, a pesquisa de soluções de inovação, a experimentação das mesmas e a cooperação para a prossecução da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aplicáveis no contexto local, no âmbito das políticas de sustentabilidade do Município de Mafra.
2. O LAB ODS tem como objetivos, designadamente:
 - a) Promover a sensibilização e a educação para a sustentabilidade;
 - b) Apoiar a criação de projetos e iniciativas conjuntas entre diferentes setores da sociedade;
 - c) Incentivar a investigação e o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da sustentabilidade;
 - d) Promover a cultura de inovação e experimentação de novas soluções;
 - e) Monitorizar o progresso da implementação dos ODS no Município de Mafra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 2.º

Visão, Missão e Valores

O LAB ODS assume-se como um espaço criativo e dinâmico estruturado na visão, missão e valores seguintes:

- a) Visão para o futuro, constituindo-se num espaço de referência para a promoção da sustentabilidade no Município de Mafra, desempenhando um papel fulcral na colaboração, inovação e educação.
- b) Missão principal de mobilizar a comunidade para a ação conjunta e concertada em prol dos ODS, através da criação de um ambiente propício à cocriação, à aprendizagem e à partilha de conhecimentos.
- c) Valores para a:
 - i) Participação e o envolvimento ativo de todos os membros da comunidade;
 - ii) Colaboração e trabalho conjunto entre diferentes setores da sociedade;
 - iii) Inovação e procura por soluções criativas e inovadoras para os desafios da sustentabilidade;
 - iv) Educação e promoção da educação para a sustentabilidade em todas as faixas etárias;
 - v) Responsabilidade e compromisso com a construção de um futuro mais sustentável para Mafra.

Artigo 3.º

Domínios de Atividade

O LAB ODS de Mafra atuará nos seguintes domínios:

- a) Sensibilização e Educação: promoção de ações de sensibilização e educação, capacitação e formação para a sustentabilidade, dirigidas a diferentes públicos, podendo integrar estágios curriculares e profissionais;
- b) Colaboração: apoio à criação de projetos e iniciativas conjuntas entre diferentes setores da sociedade;
- c) Investigação: apoio à investigação e ao desenvolvimento de soluções inovadoras que prossigam os desafios da sustentabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- d) Inovação: pesquisa e promoção da cultura de inovação e da experimentação de novas soluções e ideias convergentes com a prossecução da implementação dos ODS;
- e) Monitorização: monitorização do progresso das atividades, neste âmbito, desenvolvidas, tendo como referência a prossecução da implementação dos ODS no Município de Mafra.

Artigo 4.º

Competências

O LAB ODS de Mafra assumirá as seguintes atividades:

- a) Organizar *workshops*, seminários e outras atividades de sensibilização, educação e capacitação técnica para a sustentabilidade;
- b) Apoiar a criação de projetos e iniciativas conjuntas entre diferentes setores da sociedade;
- c) Divulgar boas práticas e soluções inovadoras para os desafios da sustentabilidade;
- d) Promover a participação da comunidade na discussão e implementação dos ODS;
- e) Colaborar com outras entidades na promoção da sustentabilidade em Mafra;
- f) Realizar outras atividades passíveis de se enquadrar na visão, missão e valores do LAB ODS de Mafra, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Vereador designado.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 5.º

Composição e Direção

1. O LAB ODS será constituído por uma equipa multidisciplinar designada por Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável, integrada por profissionais habilitados, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra.
2. O LAB ODS será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra ou por Vereador designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. A Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável será responsável por:
- a) Gerir a utilização dos espaços e equipamentos do LAB ODS;
 - b) Assegurar a manutenção prudente e o bom funcionamento dos respetivos espaços e equipamentos;
 - c) Promover a partilha dos espaços e equipamentos entre os diferentes utilizadores, nomeadamente propondo a utilização que se revele adequada e estritamente necessária dos mesmos, por terceiros, quando tal se justifique, designadamente através de acordos de parceria, para:
 - i. Realização de *workshops*, seminários, reuniões e outras atividades relacionadas com os ODS;
 - ii. Desenvolvimento de projetos de investigação e desenvolvimento;
 - iii. Implementação de iniciativas de educação para a sustentabilidade;
 - iv. Funcionamento de empresas e organizações que trabalham na área da sustentabilidade.

Artigo 6.º

Funcionamento

A atividade do LAB ODS de Mafra poderá ser desenvolvida considerando áreas funcionais e, ou projetos específicos, aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Vereador designado, podendo, ainda, a Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável constituir equipas de trabalho, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7.º

Participação em Projetos de Investigação

1. A Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável do LAB ODS de Mafra poderá, após aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador designado, participar em projetos de investigação e desenvolvimento relacionados com os ODS, em parceria com outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor.
2. O Município de Mafra poderá, designadamente sob proposta da Equipa do LAB ODS de Mafra, celebrar acordos de parceria com instituições de ensino e formação profissional para a realização de estágios curriculares e profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. Após aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador designado, os cidadãos poderão ser acolhidos no LAB ODS de Mafra para a realização de estágios curriculares e profissionais, em áreas relacionadas com os ODS.
4. Os estágios curriculares e profissionais a realizar no LAB ODS de Mafra conformar-se-ão à legislação em vigor e às suas normas de funcionamento.
5. A participação em projetos de investigação e desenvolvimento e a realização de estágios curriculares e profissionais no LAB ODS de Mafra constituem uma oportunidade para os participantes desenvolverem conhecimentos e competências na área da sustentabilidade, contribuindo para a implementação dos ODS em Mafra.

Artigo 8.º

Divulgação

1. O LAB ODS compromete-se a disponibilizar, designadamente através dos canais previstos no número seguinte, informações sobre o desempenho das atividades no mesmo desenvolvidas e os resultados alcançados, de forma transparente e próxima do cidadão, promovendo, designadamente, a participação pública.
2. A divulgação de informações do LAB ODS poderá ser feita através de diferentes canais, nomeadamente:
 - a) Página eletrónica institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*;
 - b) Redes sociais da Câmara Municipal de Mafra;
 - c) *Newsletters*;
 - d) Brochuras e outros materiais informativos;
 - e) Meios de comunicação social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CAPÍTULO III

Gestão de Espaço e Equipamento

Artigo 9.º

Instalações do LAB ODS

1. As atividades do LAB ODS, designadamente as de investigação, formação, a realização de reuniões e eventos, relacionados com os ODS, serão desenvolvidas nas instalações da *Business Factory* de Mafra, situada na Avenida 1.º de Maio, n.º 1.
2. O LAB ODS poderá também possuir um espaço virtual, o qual deverá, designadamente:
 - a) Ser de fácil acesso a todos os membros da Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável e à comunidade;
 - b) Divulgar informações atualizadas sobre os ODS e sobre as atividades ODS, designadamente as desenvolvidas no LAB ODS;
 - c) Facilitar a comunicação e colaboração entre os diferentes *stakeholders*.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 10.º

Casos Omissos

Quaisquer questões que não se encontram expressamente estatuídas nas presentes Normas ou eventuais dúvidas de interpretação decorrentes da sua aplicação serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo o mesmo ouvir a Equipa do LAB ODS de Mafra, atenta à visão, missão e valores do LAB ODS.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas de funcionamento produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.